

CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 4.092 DE 15 DE AGOSTO DE 2014

INCLUI INCISO I AO § 1º DO ART. 247, DA LEI Nº 796/82 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 2.445/2004

Arion Luis Borges Braga, Presidente da Câmara Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara aprovou e eu, nos termos do § 8º do Art. 53, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído o Inc. I, ao § 1º do Art. 247 da Lei Nº 796/82 de 12 de maio de 1982, com a nova redação dada pela Lei Nº 2.445/2004 de 14 de dezembro de 2004, com seguinte teor:

I – Correm de igual forma, por conta do cofre municipal, as despesas de construção, mão de obra e material de: bueiros, pontes, pontilhões, cascalho nas estradas vicinais e daquelas situadas em propriedade privadas, necessárias aos trabalhos agropecuários e para escoamento da produção.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores. Canguçu/RS, 15 de agosto de 2014.

ARION LUIS BORGES BRAGA Presidente

Registre-se e Publique-se

Rubens Angelin de Vargas Primeiro Secretário

Iniciativa: Legislativo Municipal Autor: Cristiano Aguiar Dias